MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 48, de 25 de maio de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Em 19 de maio de 2017, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com os Srs. ADEMIR SCHLEMMER e sua esposa ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER, visando ao estabelecimento de condições para a reparação de dano ocasionado no pára-brisa de veículo de sua propriedade, por pedra caída de caminhão pertencente ao Município de Toledo, conduzido por servidor municipal, no mês de março do corrente ano.

O valor acordado para a indenização/reparação totaliza R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 9864, de 13 de março de 2017.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Tendo sido reconhecida a responsabilidade do Município pelo dano causado, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação por ele assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 19 de maio de 2017, com os Srs. Ademir Schlemmer e sua esposa Eliane Aparecida Eckert Schlemmer, consistente no pagamento da importância de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de indenização/reparação de dano ocasionado no pára-brisa de veículo de propriedade destes, por pedra caída de caminhão pertencente ao Município de Toledo, conduzido por servidor municipal, no mês de março de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

9864
13/03/17
Jessica

DECLARAÇÃO / RELATORIO

Eu Ademir Schlemmer, portador do CPF n° 024.097.469-77, morador na Linha Florida, no dia 08-03-2017, entre 13:30 e 13:40, estava transitando na PR 182 próximo ao Aeroporto, atrás de um caminhão Caçamba Truck da Prefeitura de Toledo, placa AVA-9303, condutor Valdecir Roberto Kokernak, o caminhão estava carregado com pedra brita (caminhão não estava enlonado), quando caiu uma pedra da caçamba do caminhão, atingindo e com o impacto quebrando o para-brisa do veículo Gol Vermelho, placa AVC-5976, por mim conduzido. Em virtude do acontecido pede-se reparação ou ressarcimento dos valores necessários para o conserto. Faço a utilização do veículo diariamente e necessito que a reparação seja feita imediatamente, pois além do risco que o para brisa quebrado trás, o veículo também é passivo de multa de transito.

Toledo, 13 de Março de 2017

Ademir Schlemmer

ADEMIR SCHLEMMER

2° SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital N° OP8ZO.ZdtKP.XLF2h-mmR89.rPUPL
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADEMIR SCHLEMMER. 57989A*0015. Dou fé.
Toledo-PR, 13 de março de 2017 - 11:34:38h
Em Test° da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada

1° TABELIONATO REIS
Neusa Maria Gonchoroski
Esc. Juramentada
Toledo - Paraná

FONE 99941-8860
99911-6746

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADEMIR SCHLEMMER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7414683-0 SESP PR

CPF
024.097.469-77

DATA NASCIMENTO
26/08/1978

FILIAÇÃO
NILDO SCHLEMMER
JUREMA NOEMI SCHLEMMER

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03825597131

VALIDADE
20/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13246240431

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
20/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

45555077401
PR910985386

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

13246240432

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR — Nº 013238053417
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00455991553	**********	2017

NOME: ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER

CPF / CNPJ	PLACA
068. 328. 949-70	AVC-5976

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BWAA05U7CP166577

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/GOL 1.0	2012	2012

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/76CV	PARTIC.	VERMELHA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2017 QUITADO		1º*********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º*********
11574400	**********	3º*********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO			

OBSERVAÇÕES:
MOTOR CCNB44971
AL. FID. /BV FINANCEIRA SA CFI

LOCAL	DATA
TOLEDO, 08/02/17	14/01/15

EXPEDIDOR

EDITRAN

0053816 0 2017 0189.4.07

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013238053417 — BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	08/02/17

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	068. 328. 949-70	AVC-5976

RENAVAM	MARCA / MODELO
00455991553	VW/GOL 1.0

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2012	01	9BWAA05U7CP166577

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
28,66	3,18	63,69

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,26	68,10

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

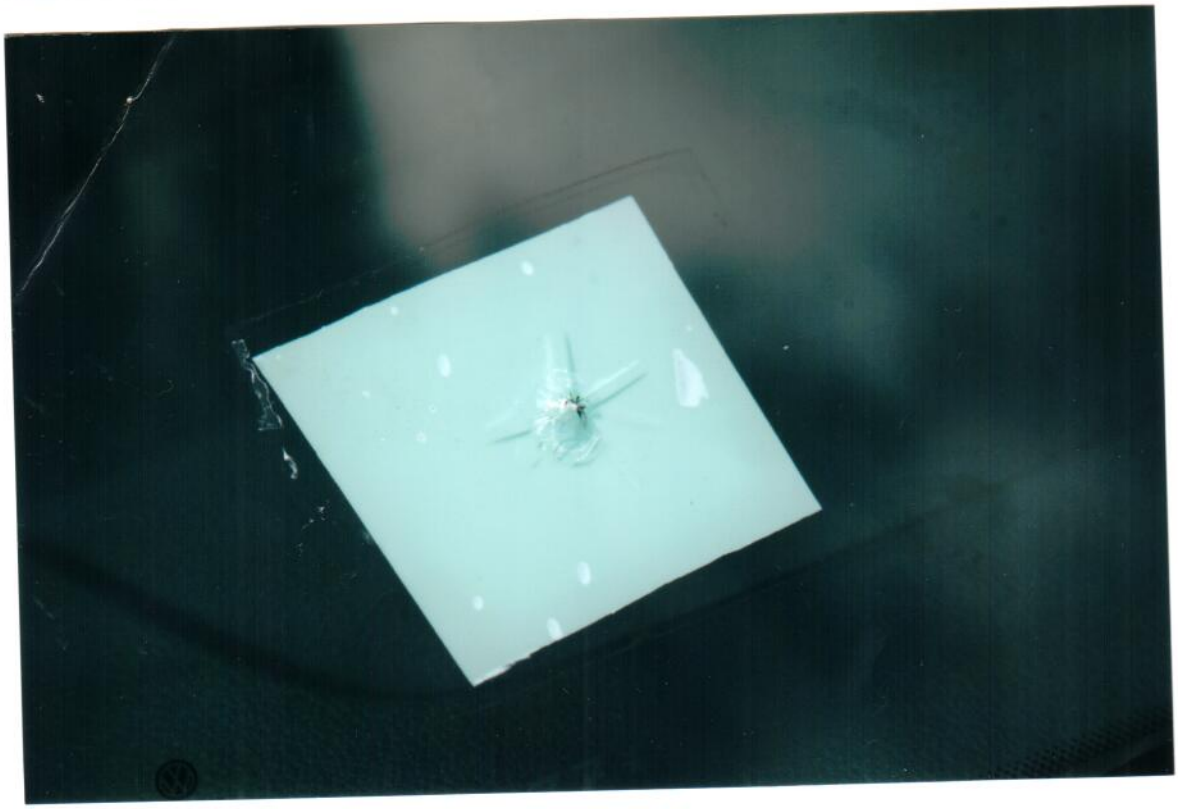
DATA DE QUITAÇÃO: 07/02/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

ZR/NO CIR. TOLEDO

002231


11 sabores
Espaço da Noiva
Locação e Decoração
PR - TOLEDO
AVC-5976



PITSTOP Car

ACESSÓRIOS E PEÇAS

Fone: (45) 3378-3647

Av. Parigot de Souza, 1654 - Jd. Porto Alegre - CEP 85.906-070 - Toledo - Paraná

Data 09 de 03 de 20 17

Cliente: ADEMIR SCHLEMMER

Endereço: _____ Nº _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel.: _____

CNPJ/CPF: _____ Inscr. Est.: _____

Fone: _____ Vendedor: _____

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	1		P.B 60L- G-S 2012		330,00
				TOTAL	330,00

PITSTOP Car
Leandro Araújo

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR (ES)

VALLCAR AUTO VIDROS

AV: Parigot de Souza, 231 Jd Porto Alegre - Toledo, Pr.

DISK PARABRISA 45 3055 4950 Tim 45 8419-0537

www. vallcar.com.br

Orçamento

PARABRISA VW GOL 2012- R$ 360,00 Instalado

TOLEDO, 09 DE MARÇO DE 2017

ORÇAMENTO VÁLIDO 7 DIAS

ATT JACKSON

Limacar Com. Peças Automotivas Ltda
CNPJ: 07.217.538/0002-80

Disk Parabrisa

Utilize nosso serviço móvel, que iremos trocar o vidro no seu trabalho ou em sua casa.

Piramide Veiculos Ltda
CGC: 79.852.406/0003-14 I.E: 9039173007
Avenida Parigot De Souza,1615 - Porto Alegre
Toledo - PR 85906-070 (45) 2103-9090

ORCAMENTO — Num.: 11070

Cliente..: 30-Consumidor
Endereco: Avenida Capitao Indio Bandeira,1,0
Cidade...: Campo Mourão
Obs.....:
Vendedor: 040-Valter Marchi

Data.....: 09/03/17
Bairro....: Centro
Estado....: PR
Av/Ap.....:
Data Vide: 08/04/17

Localizac	Cod Fabricante	Descricao	Un	Utde	Unit	Total
173 A 1	0H009100	1KG MATERIAL ADESI		1,00	300,42	300,42
	5U0845011L	PARABRISA		1,00	1.100,00	1.100,00
			Valor total			1.400,42

Declaração

Eu, Valdecir Roberto Kokernak, portador do CPF nº 881.182.669-15, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo–Pr, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, declaro que no dia 08 de março de 2017, no período vespertino, estava dirigindo o Caminhão Caçamba da Prefeitura de Toledo, placa AVA -9303, sendo que num dado momento percebi que um veículo atrás de mim, dava sinal de luz. Diminuí a velocidade e reconheci o motorista. Continuei andando e este insistiu com o sinal de luz. Como percebeu que eu não iria estacionar, pois eu estava a trabalho e com veículo oficial, me ultrapassou e solicitou que eu encostasse. Mais uma vez eu decidi não parar. Na terceira tentativa dele, e como estava insistindo muito, estacionei e desci do caminhão. Ele me disse que havia caído uma pedra de cima do caminhão e que havia danificado o para brisa do seu veículo. Verifiquei que o dano causado não condizia com o tamanho da pedra brita nº 02 que eu transportava, pois houve um pequeno furo no para brisa. Em nem um momento percebi que havia caído alguma pedra do caminhão, pois o mesmo não estava carregado com carga máxima e seria muito difícil cair algo de cima. E se caísse, e o veículo que seguia atrás estivesse na distância prevista em lei, não atingiria o seu para brisa. E se batesse no chão pra depois acertá-lo, também não ocasionaria tal dano. Orientei-o então, a procurar o responsável pelo setor de frotas do município para que recebesse orientações de como proceder.

Portanto, não reconheço o dano, que o mesmo diz ter ocorrido no para brisa do seu veículo, ter sido causado pelo caminhão que eu guiava, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Toledo, 20 de março de 2017.

Valdecir Roberto Kokernak

Valdecir Roberto Kokernak

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **ADEMIR SCHLEMMER**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCIO DE MARCHI**, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **ADEMIR SCHLEMMER** e sua esposa **ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER**, brasileiros, agricultores, ele portador da CI RG nº 7.414.683-0-SSP/PR e do CPF nº 024.097.469-77, ela do CPF nº 068.328.949-70, residentes e domiciliados em Novo Sobradinho, saída para Linha Flórida, neste Município de Toledo, PR, doravante denominados simplesmente **CREDORES**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **CREDORES** são legítimos proprietários e possuidores do veículo VW/Gol, ano 2012, placas AVC-5976, o qual, no dia 08/03/2017 foi atingido no pára-brisa frontal por pedra caída do caminhão caçamba de placas AVA-9303, pertencente ao Município de Toledo, que era conduzido por servidor municipal, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 9864/2017, dirigido ao **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Comprovados os fatos, os danos e com base nas declarações e documentos juntados ao processo, que não foram capazes de afastar o nexo de causalidade, mesmo porque o servidor motorista não teria condições de afirmar e comprovar que não caíram as pedras de seu caminhão e nem que não foram ocasionados os danos em virtude de tal queda no veículo dos **CREDORES**, o Sr. Prefeito Municipal deferiu o pedido dos **CREDORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: De tal forma, reconhecida a responsabilidade do Município pelos danos causados no veículo dos **CREDORES**, o **DEVEDOR**, neste ato, obriga-se a indenizar tais danos, em conformidade com o que ficou apurado no protocolo acima referido, comprometendo-se a efetuar aos **CREDORES** o pagamento do valor de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, de acordo com o cronograma de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.

ASSESSORIA JURÍDICA PMT

Ademir
Eliane

CLÁUSULA QUARTA: Diante da presente transação, os **CREDORES** renunciam a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudessem ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

CLÁUSULA QUINTA: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo aos **CREDORES**, nesse caso, buscar os meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORES** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Toledo, 19 de maio de 2017.

DEVEDOR:

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CREDORES:

Ademir Schlemmer
ADEMIR SCHLEMMER

Eliane Aparecida Eckert Schlemmer
ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Vilson André da Silva
R.G.: 4.898.208-5 CPF:
Endereço: ~~TOLEDO-PR~~

2. _____
Nome: Norivaldo Pereira de Souza
R.G.: 13.549.989-7 CPF: 109.528.568-83
Endereço: